



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.150

de 10

de Abril de 1986

Cria à Secretaria de Comunicação e Imprensa e suas respectivas programações, e, programações para as Secretarias de Administração de Obras e Serviços Públicos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, Estado do Rio de Janeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada à Secretaria de Comunicação e Imprensa, subordinada ao Gabinete do Prefeito
Parágrafo Único - As atribuições da Secretaria e do seu titular, serão estabelecidas através de decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - Ficam criadas as programações abaixo, destinadas à Secretaria de que trata o art. anterior:
- Manutenção e Conservação da Secretaria de Comunicação e Imprensa:

1201 0307023 2 053 3111

1201 0307023 2 053 3120

1201 0307023 2 053 3131

1201 0307023 2 053 3132

1201 0307023 1 026 4120

Art. 3º - Ficam criadas as programações orçamentárias abaixo, destinadas às Secretarias de Administração e Obras e Serviços Públicos.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(cont...)



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

Aquisição de linha telefonica

0401 0307021 1 025 4250

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Manutenção e conservação do Prédio da Prefeitura

0801 1007021 2 052 3131

0801 1007021 2 052 3132

Art. 4ª - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares para atender as despesas decorrentes das programações constantes no art. anterior.

Art. 5ª - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 10-04-86

OTONI ROCHA

PREFEITO